



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 132, DE 01 DE JULHO DE 1963.

Autoriza a celebração de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, como representante do Município de Cachoeiras de Macacu, CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de prefeito, 01 de julho de 1963.


José Coelho Gomes

Prefeito Municipal